



Interessado: Dr. Péricles Gama de Lima Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo reconhecimento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004551/2023-92

Interessado: Nilton Santos Ferreira Júnior – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 7 de Dezembro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 7/2023

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Ariadne Dantas Meneses, da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, de 1ª entrância, para a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 37ª Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 7 de dezembro de 2023, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a promoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Ariadne Dantas Meneses, da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, de 1ª entrância, para a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância.

Maceió, 7 de dezembro de 2023

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023



Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu a 36ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de viagem de interesse institucional. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 35ª Reunião Ordinária de 2023, que restou aprovada por unanimidade dos votantes. Os Conselheiros Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e Marcos Barros Méro se abstiveram de votar acerca da ata em questão, por não terem participado, justificadamente, da reunião objeto da mesma. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, destacando terem sido os mesmos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar qualquer encaminhamento. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 092022000000905 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto: Direito de Vizinhança Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 092022000003902 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Ministério Público de Alagoas 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Largo/AL/Município de Rio Largo/AL Assunto: Fiscalização Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 092023000011494 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL Assunto: Política Socioambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 052023000044230 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000097283 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 022023000097328 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 022023000097506 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 022023000097517 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 022023000097728 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 052023000044641 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 052023000044652 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000098027 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 022023000098093 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 022023000098138 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 022023000098238 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 022023000098305 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 022023000098382 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 022023000098427 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 022023000098438 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 022023000098449 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 022023000098450 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 022023000098827 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, destacando terem sido os mesmos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. O Conselheiro Sérgio Jucá declarou sua suspeição no item de Ordem 32 da pauta, de relatoria da Conselheira Kícia Cabral, haja vista seu irmão haver funcionado em uma das fases. Não havendo quem mais desejasse se manifestar, em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade dos votantes, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 23 Cadastro nº: 062015000000169 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Partes: José Antônio dos Santos Pereira/Secretaria de Assistência Social de Porto Real do Colégio Assunto: Dano ao Erário Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação apresentada por vereadores do Município de Porto Real do Colégio noticiando que o então Prefeito estava fazendo a doação irregular de terrenos aos seus correligionários. Ocorrência de prescrição, nos termos da Lei nº 8.429/1992. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 24 Cadastro nº: 062019000008311 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Ordem: 25 Cadastro nº: 012022000030665 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Estabelecimentos de Ensino Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Declínio de atribuição. Notícia de fato. Não fornecimento de diploma de graduação no curso de pedagogia. Legitimidade do Ministério Público Federal. Enunciado CNMP nº 21/2023, a respeito de instituição de ensino superior. Voto pelo referendo da iniciativa. Ordem: 26 Cadastro nº: 022023000086531 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Declínio de atribuição. Notícia de fato. Prática de graves ilícitos atribuída aos gestores do Alagoas Previdência. Não repasse das contribuições do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. Interesse da União. Legitimidade do Ministério Público Federal para agir. Referendo.



Ordem: 27 Cadastro nº: 062019000009243 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Assunto: Dano ao Erário Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Representação de que o Portal da Transparência do Município de Girau do Ponciano vem divulgando a existência de pagamentos fictícios, por serviços não prestados, além de diversas outras graves irregularidades. As denúncias formuladas estão sendo apuradas no Inquérito Civil nº 06.2021.00000424-1, cujo objeto é mais amplo. Homologação da iniciativa. Ordem: 28 Cadastro nº: 062022000001726 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME/MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI Assunto: Pregão Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIO MÍNIMOS. ESVAZIAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS HÁBEIS PARA PROSEGUIMENTO. PELO ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de analisar irregularidades em pregão eletrônico, no município de Santana do Ipanema, dando conta de possíveis atos de improbidade administrativa. 2. Evidenciou-se nos autos a ausência de elementos mínimos subsistentes a fim de lastrear uma eventual ACP. 3. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 29 Cadastro nº: 062019000008900 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTOS ILÍCITOS AMBIENTAIS. UNIDADE DE SAÚDE MARIA JOAQUINA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. FUNCIONAMENTO SEM LICENÇA AMBIENTAL. MULTA ADMINISTRATIVA E REGULARIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. Procedimento Preparatório instaurado com o fito de apurar reclamação formalizada acerca de supostos ilícitos ambientais promovidos, supostamente, pela Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL. 2. Evidenciou-se nos autos a ausência de elementos mínimos subsistentes a fim de lastrear uma eventual ACP. 3. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 30 Cadastro nº: 062023000001208 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO. AMGESP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 31 Cadastro nº: 062023000001985 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: CARGA HORÁRIA DE AULAS/PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA TEMPORÁRIA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS. ERRO OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO. RECOMENDAÇÃO DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PGE. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NA PROMOTORIA. HOMOLOGADO. Ordem: 32 Cadastro nº: 062023000003350 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Nepotismo Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REEXAME NECESSÁRIO. NEPOTISMO. SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PERDA DO OBJETO. ART. 10, DA RESOLUÇÃO 23 DO CNMP. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 33 Cadastro nº: 0520230000034121 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Desvio de Função Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTA ILEGALIDADE EM NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA. PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ PRETA. DOLO NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. ARQUIVAMENTO. Partindo para o PROCEDIMENTO PARA DELIBERAÇÃO - PROVIMENTO Ordem: 34 Cadastro nº: 132023000000352 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Parte: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Edital CSMP nº 7/2023 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância: - Ivaldo da Silva; - Fábio Bastos Nunes; - Dênis Guimarães de Oliveira; o Presidente expôs ser o candidato Ivaldo da Silva integrante do terceiro quinto e remanescente de lista anterior, sendo os outros dois candidatos integrantes do quarto quinto. Perguntado se algum Conselheiro desejaria realizar manifestação, sem quem desejasse. Em votação, o Conselheiro Sérgio Jucá expôs que em face dos registros funcionais dos candidatos habilitados, vota no Promotor e Justiça Ivaldo da Silva, haja vista o mesmo figurar no terceiro quinto, haver figurado em lista anterior e ser o mais antigo dos concorrentes. A Conselheira Kícia Cabral acompanhou o voto do Conselheiro Sérgio Jucá, votando no primeiro escrutínio no Doutor Ivaldo da Silva e acrescentou votar no segundo escrutínio nos candidatos Fábio Bastos e Dênis Guimarães. O Conselheiro Marcos Méro votou, no primeiro escrutínio, no candidato Ivaldo da Silva, acompanhando o voto do Conselheiro Sérgio Jucá, acrescentando ser o único candidato que conta com mais de dois anos de exercício na segunda entrância entre os concorrentes. O Conselheiro Isaac Sandes votou no primeiro escrutínio no Doutor Ivaldo da Silva e adiantou o voto no segundo escrutínio nos candidatos Fábio Bastos e Dênis Guimarães. O Conselheiro Maurício Pitta votou no primeiro escrutínio no Doutor Ivaldo da Silva e adiantou o voto no segundo escrutínio nos candidatos Fábio Bastos e Dênis Guimarães. O Conselheiro Sérgio Jucá, em segundo escrutínio, votou pela ordem nos candidatos Fábio Bastos e Dênis Guimarães, observando a lista de antiguidade. O Conselheiro Marcos Méro votou, no segundo escrutínio, nos candidatos Fábio Bastos e Dênis Guimarães. O Presidente, diante dos fundamentos apresentados, votou no primeiro escrutínio no Doutor Ivaldo da Silva e, no segundo escrutínio, nos candidatos Fábio Bastos e Dênis Guimarães; sendo removido o Doutor Ivaldo da Silva. Proclamado o resultado, o CSMP resolveu aprovar a lista de remoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Ivaldo da Silva, da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio, removido; Fábio Bastos Nunes, da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, por unanimidade dos votos, no segundo escrutínio; e Dênis



Guimarães de Oliveira, da 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, por unanimidade dos votos, no segundo escrutínio. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Sérgio Jucá expôs que, tendo recebido algumas promoções de arquivamento contra quais foram apresentados recursos administrativos, gostaria que analisassem a possibilidade de ser estabelecida a angularização da relação com estabelecimento do contraditório. Tem-se visto, desde priscas eras, que tem sido interposto recurso contra promoção em forma de contrarrazões, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e a Promotoria de Justiça não angulariza a relação, permitindo que a outra parte se manifeste, por ausência de norma infraconstitucional quanto ao tema. O Conselheiro Marcos Méro destacou se seria em qualquer procedimento, sendo respondido afirmativamente pelo Conselheiro Sérgio Jucá. O Presidente expôs poder tal matéria ser analisada para posterior alteração no Regimento Interno deste Órgão Colegiado ou edição de Assento, sugerindo figurar o Conselheiro Maurício Pitta como Relator. O Presidente expôs ainda que, diante da amplitude de debate que o tema requer, pode ser tratado na primeira reunião deste Conselho Superior do ano de 2024. O Presidente falou sobre evento ocorrido em Penedo, de diálogos com a sociedade, ocasião em que a sociedade pôde conversar diretamente com o Corregedor-Geral e o Ouvidor-Geral do Ministério Público de Alagoas. O Presidente destacou, ainda, haver participado da Sessão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas, em Arapiraca, sendo julgados noventa e seis processos que estavam na pauta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Saraiva Educação S.A (CNPJ nº 50.268.838/0001-39)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 39/2021, de aquisição de uso de plataforma "Biblioteca Digital Saraiva-BDS" de informação especializada em diversas áreas, com 50 (cinquenta) acessos simultâneos, contada de 20 de dezembro de 2023 até 19 de dezembro de 2024, face previsão da cláusula quarta e disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000173/2023-23.

Do Valor: Em comum acordo entre as partes, fica mantido o valor total do contrato em R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais).

Acervo	Modelo de Acesso	Quantidade de Acessos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
completo	Simultâneo	50	R\$ 36,90	R\$ 22.140,00

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Murilo Angeli Dias dos Santos e André de Andrade Raymundi (Representante legal da Contratada).